



A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 01 / 09 / 99
Presidente

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA
Nº 29/99

APROVADA EMENDA Nº 029

EM. 24.09.99

“Dispõe sobre licenciamento do Mandato de Vereador”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente Promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º - Ao Art.50 da Lei Orgânica do Município de Luziânia é acrescido o § 5º, com a seguinte redação:

“ § 5º - Nas hipóteses previstas no § 4º , deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do Mandato”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.999.

Art. 3º - Prevogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 1.999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário



PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇANICA
Nº 29/99

APROVADA EMENDA Nº 029
EM 24.09.99

Disposições sobre licenciamento do Mandato de Vereador

APROVADO EM **PRIMEIRA** DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR **UNAN.** DE VOTOS (**— X —**)
CÂMARA MUNICIPAL EM **24-09-99**
PRESIDENTE: _____
1º SECRET. _____
2º SECRET. _____

APROVADO EM **SEGUNDA** DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR **UNAN.** DE VOTOS (**— X —**)
CÂMARA MUNICIPAL EM **24-09-99**
PRESIDENTE: _____
1º SECRET. _____
2º SECRET. _____

NELSON D'APARECIDA MENEZES - Presidente

JOSE JURANDIR DE FAIVA - 1º Secretário

LEONARDO RORIZ - 2º Secretário